



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Campinápolis

Adm.: Leonildo José de Carvalho - Nego Carrin -

LEI Nº 084 DE 30 DE ABRIL DE 1.990.

"ATRIBUI VALOR A UPF-CAMP- UNIDADE PADRÃO FISCAL DE CAMPINÁPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

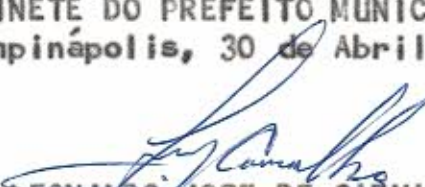
LEONILDO JOSE DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atribuído a UPF-CAMP- Unidade Padrão Fiscal de Campinápolis o valor de 4.00 (quatro inteiros) de BTN- Bônus do Tesouro Nacional ou algum outro indexador econômico que venha a substituí-lo.

Parágrafo Único - Para efeito de recolhimento de tributos, tonar-se-á por base o valor do BTN- Bônus do Tesouro Nacional vigente no dia do recolhimento do imposto devido.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de Abril de 1.990, revogandas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 30 de Abril de 1.990.


LEONILDO JOSE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM 21 | 05 | 90


Leonildo José de Carvalho
Prefeito Municipal